DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 989 - Terça-feira, 18 de março de 2025

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 055, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 394, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- Comemoração das festas de Emancipação Política Administrativa (Aniversário da Cidade 19 de março);

- Que as atividades Legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, são regulamentadas por seu Regimento Interno

- Que o Artigo 217 do Regimento Interno estabelece que não haverá expediente no Legislativo Municipal nos dias de ponto facultativo;

- Que os serviços administrativos desta Câmara Municipal, com exceção das ressalvas constantes desta Portaria, não sofrerão prejuízo em caso de paralisação neste período, eis que, em suma, não são atividades de prestação direta à população, com os serviços de saúde, educação e segurança pública;

- Que o modelo atual de gestão pública exige o aperfeiçoamento do gerenciamento de pessoas, de forma que seja considerada pela administração a promoção da qualidade de vida do servidor como fator importante na melhoria da prestação dos serviços públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de março (Quarta-feira) em virtude ao feriado municipal de Emancipação Política Administrativa (Aniversário da Cidade), exceto serviços essenciais caso necessário.

Parágrafo único: Retorna suas atividades normais no dia 20 de março do corrente ano (Quinta-feira).

Artigo 2º - Aos servidores lotados no Cargo de Agente de Segurança não serão aplicadas as disposições desta Portaria, tendo em vista a imprescindibilidade de suas atividades para a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 18 de março de 2025.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CMRRP - MS

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.